

CPL  
Fis 71

CPL  
Fis 71

**PROJETO MÃOS AMIGAS**  
CESPROMA JOÃO LISBOA



**CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS  
DE JOÃO LISBOA-MA- CESPROMA**

**ENVELOPE Nº 1**

Nº: 01

CPL  
72

**ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS  
JOÃO LISBOA - CESPROMA**

**Capítulo I - Da Denominação Sede e Fins**

**Art. 1º** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA** também designada pela sigla **CESPROMA**, sediado à Rua B nº13 Bairro Norte Sul, constituída em 15 de Novembro de 2004 é uma associação; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de João Lisboa, estado Maranhão onde tem o seu foro.

**Art. 2º** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA-CESPROMA**, de Assistência Social tem por finalidades:

- I** - Promoção de Assistência Social;
- II** - Prevenção ao uso de drogas;
- III** - Promoção à Redução de Danos sociais e a saúde provocada pelas Drogas;
- IV** - Promoção de Estudos, Pesquisas e Avaliações sobre as Drogas;
- V** - Promoções gratuitas da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- VI** - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;
- VII** - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela O.N.U;
- VIII** - Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- IX** - Promoção de voluntariado;
- X** - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e geração de renda;
- XI** - Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos de sistema alternativo de produção, comércio, emprego, crédito e geração de renda;
- XII** - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- XIII** - Promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Parágrafo único** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Não recebem remuneração, vantagens, ou benefícios direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo único** - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 6º** - **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será mantido através de doações, convênios, parcerias financeiras, com o poder público e privado.

**Capítulo II - DOS SÓCIOS**

**Art. 7º** O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

**Parágrafo único** - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 8º** - A admissão de sócios se dará através de pedido de ingresso, feito à diretoria da associação.

**§ 1º**- A associação representada pela sua diretoria, poderá através de eventos especiais, atrair novos sócios para a Associação, bem como indicar possíveis sócios que serão denominados conforme art.7º.



§ 2º - A idade mínima para ser membro do CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA, é de 16 anos.

**Art 9º** - Os sócios serão excluídos observados os seguintes casos:

- I - Violação dos seus deveres, conforme art. 11;
- II - Danos morais e materiais à associação;
- III - Faltas graves;
- IV - Justa causa.

§ 1º - A exclusão de sócios se concretizará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

**Art. 10º** - São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte da Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;
- IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento.

**Art. 11º** - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da diretoria;
- III - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da associação;
- IV - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembléia;
- V - Comparecer as Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- VI - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

**Art. 12º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### Capítulo III - DAS PENALIDADES

**Art. 13º** - Por infração dos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades;

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Eliminação

**Art. 14º** - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.

**Art. 15º** - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e as normas constantes ao estatuto e regime interno.

**Parágrafo único** - A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

**Art. 16º** - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - Desacato às determinações decididas em Assembléia Geral;
- II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro do ambientes sociais danosos e comprometedores ao **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA**.

**Art. 17º** - As penalidades serão aplicadas:

- I - Pelo presente com o referendo da diretoria, quando a pena exibir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio;
- II - Pelo conselho deliberativo, quando a falta tenha sido cometida por presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 18** - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso do recurso, imediatamente após o seu deferimento.

**Parágrafo único** - Será aos sócios as respectivas penalidades que forem aplicadas aos seus dependentes.

### Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPRONA**, será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

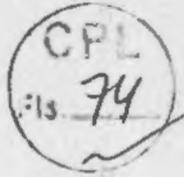


**Parágrafo único:** A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 20º** - A Assembléia Geral órgãos soberano da instituição, se constituirá dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 21º** - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Deliberativa e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 43;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, no termos do art. 42;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar regimento interno;
- VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Aprovar as contas analisadas pelo Conselho Fiscal.



**Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV, é exigido o voto Concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 22** - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

**Art. 23** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1(um) quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo único** - A Convocação da Assembléia Geral formasse-a na forma do estatuto, garantindo a Um Quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 24** - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de carta individual a cada membro quite com suas obrigações estatutárias, por meio de edital fixado na sede da instituição, ou publicadas na imprensa locais ou por circulares ou outros meios convenientes, respeitando os seguintes critérios:

- I - Assembléia Ordinária - antecedência mínima de quinze dias (15 dias);
- II - Extraordinária - antecedência mínima de 48 horas.

**Parágrafo único:** A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados quites com suas obrigações sociais, na 2º convocação com a metade mais um (50% + 1) e em terceira convocação, com qualquer número.

**Art. 25** - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 26** - A Diretoria será constituída por um Presidente; um Vice Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro; 1º e 2º Diretor Social.

**Parágrafo único:** O mandato da Diretoria será dois anos (2 anos), sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 27** - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

**Art. 28** - A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 29** - Compete ao Presidente:

- I - Representar O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e Assembléia Geral.



CPL  
Fls. 75

**Art. 30** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Art. 31** – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir as atas e assiná-las em conjunto com o presidente;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade e;
- III – Conservar sob sua guarda, os documentos relativos à Associação;
- IV – Manter os documentos da Associação arquivados;
- V – Zelar das questões burocráticas referentes à Associação, mantendo toda a documentação atualizada e organizada.

**Art. 32** – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 33** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar os relatórios de receitas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Abrir e movimentar, conta bancária em conjunto com o Presidente;
- VIII – Assinar com o Presidente os documentos contábeis e bancários; assim como compra e venda de móveis, imóveis e semoventes.

**Art. 34** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 35** – Compete ao 1º Diretor Social:

- I – Promover e estimular o trabalho na busca das finalidades da Associação;
- II – Promover uma melhor integração dos participantes através de encontros alternativos;
- III – Promover programas ininterruptos de cursos, e campanhas de prevenção de uso das drogas.

**Art. 36** – Compete ao 2º Diretor Social:

- I – Substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Social.

**Art. 37** – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**ART. 38** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (3), meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**ART. 39** – A(s) Conta(s) em Estabelecimento de crédito do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será movimentada e com assinaturas do Presidente e do 1º Tesoureiro.

Assinatura do 2º Diretor Social  
José Carlos R.  
Ribeiro  
12/06/2004

CPL  
Fls. 76

**ART.40** - O patrimônio do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**ART. 41** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**ART.42** - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790 99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 43** - A prestação de contas do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, observará no mínimo.

- I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 44** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA**, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 45** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Parágrafo único** - Para processar alterações e reformas estatutárias, o quorum da Assembléia em primeira convocação não pode deliberar, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terços dos votos dos presentes seja Concorde.

**Art. 46** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

João Lisboa MA, 15 de Novembro de 2004

Alessandra Silva de Sousa      Jlgandy Pereira da Silva

00

8414392

SELA da Escritura

RODRIGUES J. G. PEREIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis

Livro Prot. n.º A-01 fls. 47

Transcrito no livro 825 às fls. 153

V. Títulos e Documentos

sob o n.º 737

João Lisboa-MA 25 de 11 2004

*Hando Augusto Soares*

Oficial

d 04

CPL  
:13 77

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS**

**AMIGAS JOÃO LISBOA – CESPROMA**

**Capitulo I - Da Denominação Sede e Fins**

**Art. 1º** - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA, também designada pela sigla **CESPROMA**, sediado na Rua B, nº 13, Bairro Norte Sul, constituída em 15 de Novembro de 2004, é uma associação; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de João Lisboa, estado Maranhão onde tem o seu foro.

**Art. 2º** - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - **CESPROMA**, tem como objeto, congregar famílias de produtores rurais, famílias urbanas vinculadas ou não ao campo, prestando assistência a estas, priorizando mulheres, adolescentes e crianças, em situação de risco social a fim de que sejam concretizadas as seguintes finalidades:

I - Promoção de Assistência Social;

II - Prevenção ao uso de drogas;

III - Promoções gratuitas da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;

VI - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata esta lei;

V - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela O.N.U;

VI - Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e geração de renda;



ARTORIO DO SOCIAL e combate à  
a Presente cópia que e em  
dução fiel do Original que me foi  
apresentado  
test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Lisboa - MA 06.02.2019  
Olvice Gomes da Silva  
Oficial Designada

1  
W

VIII - Promoção do esporte e lazer como meio de inserção de crianças, adolescentes, no mundo dos esportes ampliando suas possibilidades de atuação profissional no esporte;

IX - Produzir, beneficiar e comercializar produtos oriundos da agricultura familiar;

X - Apoiar a Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher;

XI - Fortalecer a participação de Mulheres nos espaços de poder e decisão;

XII - Apoiar a criação e o fortalecimento de organismos de promoção e defesa dos direitos da Mulher;

XIII - Apoiar a iniciativas de referência nos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

XIV - Incentivar o trabalho e autonomia econômica das mulheres, com vistas à ampliação da inserção das mulheres no mercado de trabalho;

XV - Apoiar organizações produtivas que fortaleça o empreendedorismo, geração de trabalho e renda;

XVI - Formar e capacitar profissionais nos temas igualdade e autonomia das mulheres;

XVII - Apoiar iniciativas que visem à promoção da igualdade entre mulheres e homens no mundo dos esportes;

XVIII - Incentivar a práticas culturais, valorizando aspectos regionais.

**Parágrafo único: O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e sim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.**

Handwritten initials 'gl' inside a circular stamp.

CPL  
:13. 70

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Autentico a Presente cópia que é uma  
reprodução fiel do Original que me foi  
apresentado em test. da verdade  
João Lisboa - MA 06/02/2019

162755576281  
AUTENTICAÇÃO  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Vice-Governador  
Oficial Designada

Handwritten number '2' and initials 'W'.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O CENTRO SOCIAL CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CPL  
-13- 79

Parágrafo único: CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programa ou plano de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA CESPROMA, será mantido através de doações, com o poder público e privado.

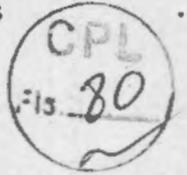
COLEÇÃO DO 2º OFÍCIO  
Presente cópia que é fiel do original que me foi apresentado da verdade  
06/02/2019  
Civil Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

## Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 7º - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, é constituída por números ilimitados de sócios.

3  
W

**Parágrafo único:** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



**Art. 8º** - A admissão de sócios se dará através de pedido de ingresso, feito à diretoria da associação.

**§ 1º** - A idade mínima para ser membro do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, é de 16 (dezesesseis) anos.

**Art. 9º** - Os sócios serão excluídos observados os seguintes casos:

- I - Violação dos seus deveres, conforme art. 11;
- II - Danos morais e materiais à associação;
- III - Faltas graves;
- IV - Justa causa.

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
AUTENTICAÇÃO  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Autentico a Presença e  
reprodução fiel do Original que me foi  
apresentado  
Em test. id da verdade  
João Lisboa - MA 06.02.2019  
*Olvice Gomes da Silva Alves*  
Oficial Designada

**§ 1º** - A exclusão de sócios se concretizará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Art. 10º** - São direitos dos sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte da Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social;

*Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.*

Handwritten signature in a circular stamp.

IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento.

CPL  
Fls. 81

**Art. 11º - São deveres dos sócios:**

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da diretoria;

III - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da associação;

IV - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em Assembleia;

V - Comparecer as Assembleias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;

VI - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

**Art. 12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.**

**Capitulo III - DAS PENALIDADES**

**Art. 13º - Por infração dos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades;**

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.



RTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Em test. [Signature], da verdade  
 João Lisboa - MA 06/02/2019  
**Olvice Gomes da Silva Alves**  
 Oficial Designada

5  
Handwritten initials 'WP' in a circle.

Art. 14º - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve.

CPL  
-is. 82

Art. 15º - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e as normas constantes ao estatuto e regime interno.

**Parágrafo único:** A pena de suspensão não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

Art. 16º - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Desacato às determinações decididas em Assembleia Geral;

II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro dos ambientes sociais danosos e comprometedores ao **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA.**

Art. 17º - As penalidades serão aplicadas:

I - Pelo presente com o referendo da diretoria, quando a pena exibir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio;

II - Pelo conselho deliberativo, quando a falta tenha sido cometida por presidente e demais membros da diretoria.

Art. 18 - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso do recurso, imediatamente após o seu deferimento.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Autentico a Presente cópia que se em  
produção fiel do original que me foi  
apresentado  
em test. \_\_\_\_\_ da verdade

João Lisboa - MA 06/02/2019

*Olvice Gomes da Silva Alves*  
Oficial Designada

6  
*W*

**Capitulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19 - O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, será administrada por:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



**ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Em test. id, da verdade  
João Lisboa - MA 06/02/2019  
**Olvice Gomes da Silva Alves**  
Oficial Designada

**Parágrafo único:** Os membros da diretoria não são remunerados, porém, podem receber reembolso das despesas realizadas para desempenho de suas funções.

**Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:**

- I - Eleger a Diretoria Deliberativa e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 41;
- IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, no termos do art. 40;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar regimento interno;
- VII - Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - Aprovar as contas analisadas pelo Conselho Fiscal.

*id*  
CPL  
15-83

*id*

**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 22** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

**Art. 23** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



Presente cópia que é uma reprodução fiel do Original que me foi apresentado em test. [assinatura], da verdade do Lisboa - MA 06/02/2019  
Ulvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

**Parágrafo único:** A Convocação da Assembleia Geral formasse-a na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 24** - A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta individual a cada membro quite com suas obrigações estatutárias, por meio de edital fixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local ou por circular ou outros meios convenientes, respeitando os seguintes critérios:

- I - Assembleia Ordinária - antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - Extraordinária - antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único:** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, na 2ª convocação com a metade mais um (50% + 1) e em terceira convocação, com qualquer número.

**Art. 25 -** A Instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 26 -** A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente; Secretário; Tesoureiro; 03 (três) membros do conselho fiscal e 03 (três) suplentes.

**Parágrafo único:** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

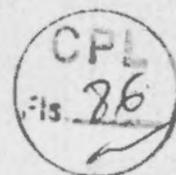


Cartório do 2º Ofício  
Presente cópia que é uma  
reprodução fiel do Original que me foi  
apresentado  
est. \_\_\_\_\_ da verdade  
Lisboa - MA 06/02/2019  
Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

**Art. 27 -** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

Art. 28 - A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por mês.



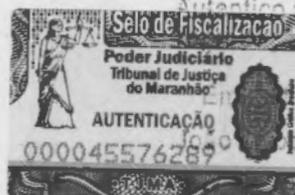
Art. 29 - Compete ao Presidente:

I - Representar O CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria e Assembleia Geral.



Presente cópia que é fiel do Original que me foi apresentado

da verdade

06/02/2019

Oficial Designada

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mesmo;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas e assiná-las em conjunto com o presidente;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade e;

III - Conservar sob sua guarda, os documentos relativos à Associação;

IV - Manter os documentos da Associação arquivados;

V - Zelar das questões burocráticas referentes à Associação, mantendo toda a documentação atualizada e organizada.



**Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:**

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar os relatórios de receitas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Abrir e movimentar, conta bancária em conjunto com o Presidente;

VIII - Assinar com o Presidente os documentos contábeis e bancários, assim como compra e venda de móveis, imóveis e semoventes.



**Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

**Parágrafo primeiro:** O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

**Parágrafo segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;



PERÍODO DO 2º OFÍCIO  
Presente cópia que e em  
fist do Original que me foi  
apresentado

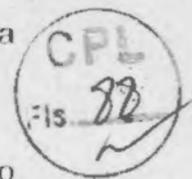
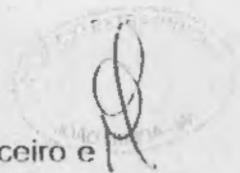
Em test. da verdade

João Lisboa - MA 06.02.2019

**Olvice Gomes da Silva Alves**  
Oficial Designada

11  
*[Handwritten signature]*

II - Opinar sobre os balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: (Lei 9.790/99, III do art. 4º);



III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três), meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 35 -** A(s) Conta(s) em Estabelecimento de crédito do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será movimentada e com assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

**Art. 36 -** O patrimônio do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

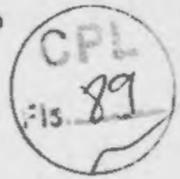
**Art. 37 -** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 38 -** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis,

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Presente a Presente cópia que é uma  
reprodução fiel do Original que me foi  
apresentado  
em test. de 10/02/2019  
Lisboa - MA 06/10/2019  
Glyce Gomes da Silva  
Official Designate  
AUTENTICAÇÃO  
000045576291  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Selo de Fiscalização

12

adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



## Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 39** - A prestação de contas do **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, observará no mínimo.

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** - O **CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA - CESPROMA**, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Autentico a Presente cópia que é uma reprodução fiel do Original que me foi apresentado.  
Em test. da verdade  
João Lisboa - MA 06/02/2019  
Ivete Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

13

*Handwritten initials*

**Art. 41** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CPL  
Fis. 90

**Parágrafo único:** Para processar alterações e reformas estatutárias, o quorum da Assembléia em primeira convocação não pode deliberar, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos votos dos presentes seja concorde.

**Art. 42** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

João Lisboa - MA, 10/11/2013.

*Ana Katia de Souza Pereira*  
Ana Katia de Souza Pereira  
OAB/MA 12.054

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Uso Geral  
000019495403

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo LV A-02 FLS 123 Nº 1064  
Registro LV A-01 Nº 936/2004 Nº 1064  
Origem LV A-01 Nº 99 Nº 126 em 25/11/2004.  
João Lisboa - MA 22 de 01 de 2014

*Olvice Gomes da Silva Alves*  
Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
AUTENTICAÇÃO  
000045576293

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Fiel a Presente cópia que é uma  
produção fiel do Original que me foi  
apresentado  
Em test. *[Signature]* da verdade  
João Lisboa - MA 10/02/2019  
*Olvice Gomes da Silva Alves*  
Oficial Designada



- \* João Batista Silva
- \* Raimunda Pereira Alves de Jesus
- \* José Nazareno de Jesus
- \* Silvanir Silva dos Reis
- \* Amélia Souza dos Santos
- \* Marise Barros Gomes
- \* Baltazar Antunes Barros
- \* Maria Salomé M. Fernandes
- \* Lídia Simons de Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Autentico a Presente cópia que é uma  
 reprodução fiel do Original que me foi  
 apresentado  
 Em test. Ol. da verdade  
 João Lisboa - MA 06/02/2019  
 Olvice Gomes da Silva Alves  
 Oficial Designada

Francisca Luíza Conceição dos Santos Brito  
 Retificação da ata do dia dezoito de Dezembro  
 do ano de dois mil e dezesseis: Eu, Marise Barros  
 Gomes, tesoureira do CESPROMA - Centro Social Projeto  
 Mãos Amigas, - CESPROMA, afirmo que ao transcre-  
 ver a ata acima, por motivo de esquecimento,  
 deixei de registrar o nome da tesoureira eleita,  
 a saber: Maria Salomé de Moura Fernandes, da  
 já citada associação. Por ser verdade, assinamos:

Antonia dos Santos de Barbalho Marise Barros Gomes  
 Presidente tesoureira / Secretária

Ata extraordinária convocada pela diretoria do  
 CESPROMA - Centro Social Projeto Mãos Amigas João  
 Lisboa, realizada aos dezesseis dias de dezembro  
 do ano de dois mil e dezessete, realizada às dezesseis  
 horas e quarenta minutos, na sede do projeto  
 localizado à Rua B, número treze, Vila Norte Sul,  
 município de João Lisboa, estado do Maranhão.  
 Estiveram presentes todos os membros diretores  
 com exceção da Maria Barbosa Barroso que compõe  
 o Conselho Fiscal e também Antonia Sousa de  
 Oliveira e Lídia Silva Moraes, ambas suplentes  
 do Conselho Fiscal. Compareceram também alguns  
 sócios agricultores e pais de crianças que frequentam  
 os projetos da associação. A presidente Antonia dos



Santos de Carvalho, iniciou com uma oração. Em seguida lembrou os objetivos da associação em ajudar agricultores, mulheres e crianças entre outros. Foi mostrado também na sede da associação as conquistas alcançadas da melhoria das condições físicas do projeto social, compra de alimentos e maquinários para o melhoramento e crescimento de produtos da merenda escolar por meio da agricultura familiar. Foi apresentado ainda, a reforma da antiga sala de crianças que será transformada em uma cozinha semi industrial para fabricação de bolos, para vender para alimentação escolar e outros. Também foram mostrados, por meio de fotos, os projetos sociais desenvolvidos com as crianças do bairro Vila Noroeste, realizado todos os sábados e também o investimento da escolinha de futebol para as crianças. Após a exposição de todos os avanços da associação foi lida e colocada em votação a ata anterior sendo aprovada por todos. Em sequência partiu-se para a votação da nova diretoria do CESPROMA até o mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove. Foram feitas as indicações e prosseguiu a votação dos novos membros da diretoria ficando assim constituída após a conferência dos votos: Presidente: Flávia Silva de Sousa, Vice-Presidente: Raimunda Pereira Alves de Jesus, Secretária: Francisca Deijane Conceição dos Santos, Tesoureiro: Auidéa Soares Lima, Conselho Fiscal: Antonia dos Santos de Carvalho, Maria Salomé de Moura Fernandes e Marly Conceição Silva, Suplentes do Conselho Fiscal: Silvândir Silva dos Reis, Rilene Ferreira de Aquino de Andrade e Maria Parras Gomes. A presidente então declarou que a

ARTIGO 2º  
 Autêntica a Presença cópia que se encontra reproduzida fiel do Original que me foi apresentado.  
 Em test. João Lisboa - M.A. 26/10/2010

Oficial Designado  
 Oficial Designado



CPL  
15.93

nova diretoria estava eleita e empossada em seus devidos cargos, parabenizando a todos e expressando a gratidão pelo serviço voluntário relevante e de suma importância no projeto sendo que a alegria, é o melhor pagamento, em ver a melhoria da sociedade beneficiando a comunidade, por meio dos projetos sociais do CESPROMA. Foi encerrada a reunião após confraternização de todos, cumprimentando os novos eleitos da diretoria. Eu, Marise Barros Gomes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e por mim.

Flávia Silva de Sousa  
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Marise Barros Gomes  
Secretária

- \* Flávia Silva de Sousa
- \* Junêlia Soares Lima dos Santos
- \* Francisca Delfino C. S. Brito
- \* Raimunda Pereira Alves de Jesus
- \* Marly Conceição Silva
- \* Silvanete Silva dos Reis
- \* Silene Ferreira de Aquino Andrade



Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão  
USO GERAL 000027869015

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo LV A02 FLS 156 Nº 1339  
Registro LV A11 FLS 73 Nº 1339  
Origem LV A04 FLS 99 Nº 226  
João Lisboa - MA 28 de 01 de 2019

Reg. nº 1339  
fls. 73  
LV A-11.

Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 0031297929

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Reconheço por Verdadeira a Firma de Flávia Silva de Sousa e Marise Barros Gomes  
João Lisboa - MA 28 / 01 / 2019

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 0031297929

João fez em Testemunho da Verdade  
JOÃO LISBOA - MA 28 / 01 / 2019

Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Autentico a Presente copia que me foi reprodução fiel do Original que me foi apresentado  
Em test. da verdade  
João Lisboa - MA 06/02/2019,  
Olvice Gomes da Silva Alves  
Oficial Designada

01



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.121.812/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CESPROMA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R B</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>65.922-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NORTE SUL</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO LISBOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESPROMA@GMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(99) 3523-4035</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2018** às **10:58:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPL  
:h 95  
✓

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA**  
CNPJ: **07.121.812/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

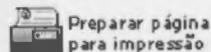
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:45:41 do dia 01/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2019.

Código de controle da certidão: **3DDC.5CAC.9019.A29E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

CPL  
Fls. 96



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 089193/18

**Data da Certidão:** 10/12/2018 09:13:21

**CPF/CNPJ 07121812000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2019.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/01/2019 15:52:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 065055/18

**Data da Certidão:** 10/12/2018 09:44:07

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 07121812000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/01/2019 15:37:47

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO**

**DADOS DO ECONÔMICO**

**Nome / Razão Social:** CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA  
**Nome Fantasia:** CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOÃO LISBOA  
**CPF/CNPJ:** 07.121.812/0001-34  
**Endereço:** RUA B, Nº13 **Bairro:** NORTE SUL **Município:** JOÃO LISBOA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

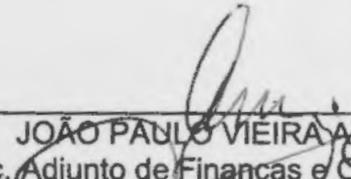
**Certifica-se**, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Finalidade:** Negativa de débitos municipais

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 00105 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei Complementar nº 024/2017  
**Código Tributário Municipal**  
**Emitido em:** 29 de Janeiro de 2019  
**Validade:** 90 dias

  
JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM  
Sec. Adjunto de Finanças e Orçamento

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM  
Secretário Adjunto de  
Finanças e Orçamento  
Respondendo Pela Chefia do Dep  
Arrecadação e Tributos  
Port. 023 / 2018





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07121812/0001-34  
**Razão Social:** CENTRO S PROJ MAOS AMIGAS DE JOAO LISBOA  
**Endereço:** R B 13 / NORTE SUL / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2019 a 26/02/2019

**Certificação Número:** 2019012802494507745150

Informação obtida em 28/01/2019, às 22:29:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.812/0001-34

Certidão n°: 163492885/2018

Expedição: 01/12/2018, às 08:01:49

Validade: 29/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.121.812/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57983413

Emissão em: 28/01/2019 às 10:27:21

DAP: SDW0712181200012501191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade[\*]: 25/01/2020

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 07.121.812/0001-34  
Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA  
Tipo Pessoa Jurídica: Associação de AF  
Município/UF: João Lisboa/MA Data Constituição: 25/11/2004  
Representante Legal: FLAVIA SILVA DE SOUSA CPF: 436.309.443-53

#### Informações da DAP

Empresa: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Agente Emissor: BELTRAN ANDRADE BARROS CPF: 784.485.843-15  
Local de Emissão: João Lisboa/MA

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquitória	1	1,64
Assentado/a pelo PNRA	4	6,56
Demais agricultores familiares	54	88,52

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

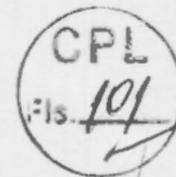
Município/UF	Quantidade
João Lisboa	58
Senador La Rocque	1

#### Resumo Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo IBDA	58	98,72
Associados sem DAP	2	3,28
Total dos Associados	60	100%

(\* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57883/13  
Emitido em: 28/01/2019 às 16:22:21

DAP: S0M0712161200012501191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade(\*): 25/01/2020  
CNPJ: 07.121.812.0001-34 Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA

## Categoria: Assalviados

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
635.588.333-53	MARIA DE FREITAS VASCONCELOS	SDW0835598323532003180827	João Lisboa	MA	27/02/2019	B

Total Categoria: 1

## Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
610.140.313-03	DAIELE DA SILVA	IN-MA1092000-00065-300816	João Lisboa	MA	27/02/2019	A
036.029.103-18	JOSEANE DA CONCEIÇÃO SILVA	IN-MA1092000-00030-271017	João Lisboa	MA	27/02/2019	A
955.429.733-53	LUZENIR FERREIRA DA SILVA	IN-MA1092000-00040-300816	João Lisboa	MA	27/02/2019	A
855.899.203-82	MARIA VIRAJANE DA CONCEIÇÃO	IN-MA1092000-00049-271017	João Lisboa	MA	27/02/2019	A

Total Categoria: 4

## Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
133.400.903-20	ADONIAS PEREIRA DA COSTA	SDW0133490903202703180819	João Lisboa	MA	27/02/2019	V
344.922.923-87	ANA CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA	SDW0344022623870910180941	João Lisboa	MA	09/10/2019	B
031.424.453-07	ANDERINA DO NASCIMENTO MOREIRA	SDW0031424453071207170846	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
024.757.303-58	ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	SDW0024757303582904180858	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
333.921.703-30	ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO SILVA	SDW0333921703300607160905	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
681.218.288-72	ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA	SDW0861218288722303180957	João Lisboa	MA	27/02/2019	V
644.093.683-20	ANTONIO LIMA DA SILVA	SDW0644093683202108171023	João Lisboa	MA	27/02/2019	V
729.381.103-91	CARLOS INACIO DE ANDRADE	SDW0729381103912101191257	João Lisboa	MA	21/01/2020	B
020.004.883-07	CLAUDIANA LIMA SILVA	SDW0020004883071302171244	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
009.450.443-13	EUZENILDE SANTANA FERREIRA	SDW000945044130811171050	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
003.599.783-01	FLORITA FRANCILINA DA CONCEIÇÃO DUARTE	SDW003599783010812181102	João Lisboa	MA	08/12/2019	B
042.877.283-11	FRANCILDA OLIVEIRA SILVA	SDW0042972783112002180818	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
671.980.203-91	FRANCISCA ALMEIDA RODRIGUES	SDW0671980203911501191238	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
985.640.833-00	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	SDW0028717813701501190109	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
333.920.053-04	FRANCISCA LIMA DA SILVA	SDW033921703300607180905	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
365.285.253-34	FRANCISCO ALVES BARBOSA	SDW0900815553011501191208	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
238.630.143-20	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	SDW0238630143201905181112	Senador La Rocque	MA	27/02/2019	B
473.279.011-91	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR	SDW0473279011912108171042	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
345.031.293-88	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	SDW0345031293882108171050	João Lisboa	MA	27/02/2019	V
745.791.003-44	FRANCISCO EUIDES DA SILVA BRITO	SDW0745791003441501190103	João Lisboa	MA	15/01/2020	V
046.614.473-38	FRANCISCO SOUSA SILVA JUNIOR	SDW0040614473382801181211	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
263.855.968-77	GERALDO GOMES MARTINS	SDW0263855968771501191131	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
053.542.403-52	GILDEVAN CARDOSO FERREIRA	SDW0053542403522008180936	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
906.036.213-88	GLEISIANY MORAIS DIAS	SDW06926332341001008170845	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
013.008.333-95	GUTEMBERGUE MARTINS DE MELO	SDW0013008333951907171113	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
131.773.542-00	HERMES COELHO SANTOS	SDW0131773542001802180945	João Lisboa	MA	18/02/2019	B
127.514.133-15	JOÃO BATISTA DA SILVA	SDW0612751413150805170904	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
607.837.413-61	JOÃO DIAS BARBOSA	SDW0007637413612101191243	João Lisboa	MA	21/01/2020	B
252.280.533-04	JOSE ALMAR CALIXTO DA SILVA	SDW0252280533041703180914	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
252.699.253-20	JOSE ANTONIO AMANCIO PEREIRA	SDW0252699253200703181104	João Lisboa	MA	27/02/2019	V
256.138.983-91	JOSÉ ARTEIRO DE SOUSA	SDW0645082583041503180946	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
127.954.813-15	JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	SDW06127954813151302171121	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
055.420.143-72	JOSE NAZARENO DE JESUS	SDW0055420143722703180920	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
005.002.513-53	JOSE RIBAMAR DE MORAIS	SDW0095002513531509160848	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
012.093.683-06	JOSE RIGSON RODRIGUES SILVA	SDW0012093683682600180852	João Lisboa	MA	26/09/2019	B
032.509.863-80	JOSICLEBES DE MELO GOMES	SDW0032509863801302171137	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
237.574.343-15	LUÍZ DA SILVA CARNEIRO	SDW0237574343151503181005	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
005.183.683-86	LUZINETE BATISTA DO NASCIMENTO	SDW005183683861903180943	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
047.083.713-76	MAILSON DE MOURA DA SILVA	SDW0047083713761401191038	João Lisboa	MA	14/01/2020	B
617.518.553-88	MARIA DEUZINA SANTOS DE SOUSA	SDW061751853681501190121	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
487.776.763-00	MARIA DO CARMO GOMES NASCIMENTO	SDW0648776763001302171153	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
051.428.713-87	MARIA EDNA DOS SANTOS FREITAS	SDW0051428713872508170925	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
365.205.513-66	MARIA SALOME DE MOURA FERNANDES	SDW0365205513682301181118	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
615.781.533-79	MARTA ALVES VIEIRA	SDW0615781533792609171108	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
265.244.573-15	MIRIAN LIMA DE SOUSA	SDW0265244573151307171154	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
628.973.533-72	ORLANDO CARDOSO DE MELO	SDW062897353721508180844	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
636.149.283-49	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	SDW0636149283491501191253	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
730.978.952-87	RILENE FERREIRA DE AQUINO ANDRADE	SDW073097952871701181139	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
614.479.693-24	SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA	SDW0614479693241101171037	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
889.540.283-20	SELMA FERREIRA DA SILVA CÂNDIDO	SDW0889540283201501191249	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
278.248.533-49	SEVERINO LIMA	SDW0278248533491302171227	João Lisboa	MA	27/02/2019	B
043.824.894-58	SILVANIA SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	SDW0043824894581501190128	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
922.570.033-49	VANIA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0922570033491501190115	João Lisboa	MA	15/01/2020	B
059.507.423-54	VANILSON PALMAS DE ANDRADE	SDW00590742354220191135	João Lisboa	MA	22/01/2020	B

Total Categoria: 54

Total sócios: 59

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://rap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 57683763

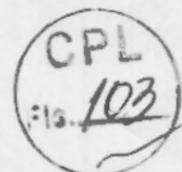
Emitido em: 28/01/2019 às 10:30:25

DAP: 80W0712181200012901191214 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/01/2019 Validade[\*]: 25/01/2020  
CNPJ: 07.121.812/0001-34 Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMOAS JOAO LISBOA

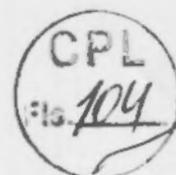
CPF	Nome	Data Filiação
974.758.153-15	FABIO RODRIGUES BRITO E SILVA	12/02/2018
879.085.083-72	LUCIEUDO TEIXEIRA GUIMARAES	07/02/2015

Total sócios: 2

[\*] Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://smap.mda.gov.br> (<http://smap.mda.gov.br/>)

CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS

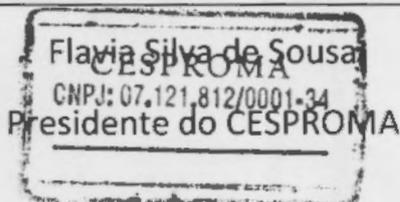


DECLARAÇÃO

Eu, Flavia Silva de Sousa, Presidente do CESPROMA- Centro Social Projeto Mãos Amigas de João Lisboa- Associação que consta como um dos seus objetivos; Congregar famílias de produtores rurais, visando concretizar o aumento da geração de renda, por meio da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar; Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta instituição participante de Chamada Pública 001/2019 da Secretaria de Educação de João Lisboa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

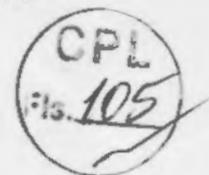
João Lisboa, 06 de Fevereiro de 2019.

*Flavia Silva de Sousa*



CENTRO SOCIAL PROJETO MÃOS AMIGAS DE JOÃO LISBOA

CESPROMA



DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR –  
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL N°001/2019)

O Centro Social Projeto Mãos Amigas de João Lisboa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.121.812/0001-34, com sede na Rua B, n° 13, Bairro: Norte Sul, CEP: 65922-000, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Flavia Silva de Sousa, brasileira, portador do registro geral n° 037066322009-7. Inscrito no CPF: 436.309.443-53, residente a na Rua I, n° 02 Bairro: Norte Sul, CEP:65922-000, na Cidade de João Lisboa –Ma, Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo o cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°04/2015 DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

João Lisboa-MA, 06 de Fevereiro de 2019

*Flavia silve de souza*

Flavia Silva de Sousa

CESPROMA  
CNPJ: 07.121.812/0001-34

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0712181200012501191214

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 07.121.812/0001-34	2.Inscrição Estadual: ISENT0
3.Razão Social: CENTRO SOCIAL PROJETO MAOS AMIGAS JOAO LISBOA	5.Data de Constituição: 25/11/2004
4.Nome Fantasia: CESPROMA	7.Site:
6.Email: FLAVIAEZZANA@HOTMAIL.COM	9.Número: S/N
8.Endereço: RUA B	11.CEP: 00065-922
10.Bairro e Distrito: NORTE SUL	Ramal:
12.Município - UF: João Lisboa - MA	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 9114-2730	

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 59

1. Número total de Associados: 61 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: FLAVIA SILVA DE SOUSA

CPF 436.309.443-53

Local: João Lisboa

Assinatura: Flavia Silva de Sousa

Polegar direito 1



Polegar direito 2



**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 764.485.843-15

João Lisboa  
Local

25.01.2019  
Data

Beltran Andrade Barros  
Técnico Agrícola/CREA-MA 8845TD  
CPF: 764.485.843-15  
AGERP

